SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 30 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1235

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 044.01/2017.

ORIGEM: PROCESSO N° 044.01/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR.
CONTRATADA: SERGIO CACIQUE SOARES
CNPJ: 13.561.557/0001-20
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo contratual por mais 10 (dez) meses, decorrente do Processo 044.01/2017, cujo Objeto refere-se à Execução de Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistema do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

01 - Unidade orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Ação: 04.122.0004 - 2010
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 1001 - recurso próprio
Valor total do aditivo: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TIPO DE EMPENHO: Ordinário.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2019.

Em atendimento ao Principio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão dos arts. 50 e 55 da Lei 9.784/99, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse publico nem prejuízo a terceiros.

ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA
Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:EC497E80

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA

AVISO DE ERRATA.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO N° 077/2020 – SEMECD - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020 - CPL.
Pessoa Física: FRED ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE, inscrita no CPF n. 520.105.542-72.
LÊIA-SE:
PROCESSO N° 077/2020 – SEMECD - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020 - CPL.
Pessoa Física: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE, inscrita no CPF n. 520.105.542-72.
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial dos Municípios de Roraima – ANO VI | Nº 1234, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

Uiramutã/RR, 29 de setembro de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO.
Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:D44CEE76

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 020/2020

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 020/2020
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através desta Resolução.
EMPREENDEDORA: Ilana Rhênia Leite Sampaio
CPF/CNPJ: 825.774.802-10
ENDEREÇO: Rua Massaranduba, Nº 1429, Bairro Paraviana-Boa Vista.
MUNICÍPIO: Amajari-RR.
ATIVIDADE: Operar atividade relativa à Bovinocultura, em uma área de 191,6260 há, localizada Fazenda Pindorama, (Gleba Tepequem), sob as coordenadas: N: 03°38'25,8" e W: 061°23'34.6" no município de Amajarí-RR, com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Esta licença é válida por um Período de 04 anos a contar da presente data conforme Processo de N° 011/2019 e Parecer Técnico Nº

010/2019, observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARI – RR, 28 de Setembro de 2020.

RAPHAEL MOTTA HIRTZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.
Decreto N° 063/2020

O Cumprimento desta Licença Operação não abrangerá as áreas indígenas ou áreas próximas, pois para licenciar essas áreas é necessário comunicar os órgãos Federais como: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Fundação Nacional do Índio – FUNAI e solicitar autorizações e Licenças.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:72CA8F51

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 019/2020

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 019/2020
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através desta Resolução.
EMPREENDEDORA: Iury Victor Leite Sampaio
CPF/CNPJ: 925.451.062-91
ENDEREÇO: Rua Massaranduba, Nº 1429, Bairro Paraviana-Boa Vista.
MUNICÍPIO: Amajari-RR.
ATIVIDADE: Operar atividade relativa à Bovinocultura, em uma área de 455,2412 há, localizada Fazenda Santo Antonio, (Gleba Tepequem), sob as coordenadas: N: 03°37'45,3" e W: 061°24'14,1", **N 03º37'47,4'' e W 061º24'13,1''** no município de Amajarí-RR, com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Esta licença é válida por um Período de 04 anos a contar da presente data conforme Processo de N° 010/2019 e Parecer Técnico Nº 009/2019, observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARI – RR, 28 de Setembro de 2020.

RAPHAEL MOTTA HIRTZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.
Decreto N° 063/2020

O Cumprimento desta Licença Operação não abrangerá as áreas indígenas ou áreas próximas, pois para licenciar essas áreas é necessário comunicar os órgãos Federais como: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Fundação Nacional do Índio – FUNAI e solicitar autorizações e Licenças.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:7DE51307

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº117/2020

PMA/DECRETO/Nº117/2020 Amajarí/RR, 29 de setembro de 2020.

Nomear e substituir Fiscal de contrato da Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura de Amajari-RR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **THAIS ANDRESSA SUAREZ CAVALCANTE** como fiscal de contrato da Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Amajari-RR, que irá substituir a senhora **MILITINA SANTANA MAGALHÃES.**
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 29 de setembro de 2020.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:02D4ABD0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRONICO N°001/2020 – PROCESSO n° 199/2020
A CPL torna pública errata na publicação feita no Diário Oficial da União, do dia 29 de setembro de 2020, página n° 231, no Diário dos Municípios, página n° 02 e no Jornal Folha de Boa Vista/RR, página n° 09.

ONDE SE LÊ:
O edital e entrega das propostas encontra-se disponível a partir de 30/09/2020 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

LÊIA-SE:
O Edital e entrega das propostas encontra-se disponível a partir de 30/09/2020 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações na CPL do município.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:55C88C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 200/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2020 - CPL.
Objeto da Licitação: A locação de um imóvel para atender as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192 da cidade de Bonfim/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTERESSADO: SELEZIO FERREIRA BATISTA. - CPF: 182.751.502-30
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
No valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:331B70DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2020 PROCESSO N° 182/2020 – SMAD. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 – CPL.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2020

PROCESSO N° 182/2020 – SMAD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 – CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: COMERCIAL JANDAIA EIRELI ME - CNPJ: 22.379.413/0001-61
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 111/2020, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS A PARTIR DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 07 DE OUTUBRO DE 2020, COM BASE NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

JONER CHAGAS
Prefeito.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:DE96F805

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 067/2020

Processo Administrativo nº **104/2020–CL,** Modalidade **Dispensa**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI -** CNPJ: 04.653.408/0001-13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27. Contratada**: C. XAVIER FERNANDES - ME – CNPJ Nº 36.308.684/0001-30 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A PREFEITURA DE CARACARAÍ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: Até 03 (Três) meses.

Valor Total: R$ 18.0000,00 (Dezoito Mil Reais).
Fonte: FUS
Red.: 284
Elemento de despesa: 3390.39.00
Programa de Trabalho: 10.122.0028.4.001

Data de Assinatura: 23/09/2020

Caracaraí - RR, 23 de setembro de 2020.

HENDRE GREGORIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nerivania Ferreira de Silva
Código Identificador:289427BE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA038/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 096/2020. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO , BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.CONTRATADA: T e R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:16.560.999/0001.63 com o valor total de R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).FUNDAMENTO: Artigo 24, Inc. II e VIII da Lei 8.666/93. RATIFICO nos termos do artigo 24, INC II e VIII da Lei Federal 8666/93

08 de Julho de 2020
CALOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Cantá

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:F58A53AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 100/2020. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.CONTRATADA: FORBRAS RORAIMA LTDA CNPJ:84.017.888/0001-65 com o valor total de R$12.820 (doze mil oitocentos e vinte reais).FUNDAMENTO: Artigo 24, Inc. II e VIII da Lei 8.666/93. RATIFICO nos termos do artigo 24, INC II e VIII da Lei Federal 8666/93

28 de Setembro de 2020
CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Cantá

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:A4A548A5

GABINETE
LEI MUNICIPAL – GAB/PMC N.º 338/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

Eu **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Cantá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2021, compreendendo:
I. As orientações sobre elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As alterações na legislação tributária municipal;
IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
V. Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII.Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. - o orçamento fiscal;

II. - o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;

III. - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2019/2020;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021.

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2020.

§ 1.º A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá ao dispositivo no Art. 29-A da constituição Federal, e será enviada ao Executivo até dia 15 de setembro, em conformidade com esta Lei e demais orientações, para fins de Consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 2.º Encerrando o Exercício de 2020, para fins de cumprimento do limite estabelecido no caput do art. 29-A da Constituição Federal, a programação orçamentária do Poder Legislativo poderá ser ajustada, se verificada diferença entre os valores fixados e a efetiva arrecadação realizada.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2020.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 3% da receita do FPM, para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 0,05% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 10º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11º - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferido;

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito. Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12º - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 13º - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 14º - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 15º - Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16º – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

XI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 17º - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 18º - Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 19º - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.
Art. 20º - Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 21º - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 22º - As metas e as prioridades para 2021 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 24º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.
Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.
Art. 25º - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.
§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.
Art. 27º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.
Art. 28º - Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais e os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. Nunca superiores, em seu total, a 1,2% da receita corrente líquida do Município;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
IV. O corte de dotações propostas pelo Executivo não poderá comprometer programas essenciais do Município;
V. Relativas às emendas impositivas, as despesas estarão identificadas segundo a codificação apresentada na Portaria 764/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 29º - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.
Art. 30º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 31º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantá-RR, 28 de setembro de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:54E5A311

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO/GAB. N º 371/2020.

Normandia-RR, 29 de setembro de 2020.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020/PMN, PARA TOMAR POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e, conjugado com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2020, promovido pelo Município de Normandia-RR, para provimentos de cargos vagos cujo certame foi realizado conforme ditames legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final definitivo do Concurso Público nº 001/2020 conforme termo de recebimento expedido pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação à coletividade do Município de Normandia/RR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os respectivos cargos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocados pelo Edital de Convocação – I Chamada/2020 e Edital de Convocação – II Chamada/2020 relacionados na listagem abaixo disponibilizada e no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - http://www.diariomunicipal.com.br/amr.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse e entrar em exercício de suas atividades no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Roraima, devendo cumprir as exigências editalícias para tanto.

Art. 3º Não atendidos os prazos e requisitos previstos neste Decreto e no Edital, fica precluso o direito à posse do candidato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, em 29 de setembro de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

ORD	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1921671	CLAUDIA JANAINA RAPOSO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1925494	JOSELITA MAXIMINO DA SILVA
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1942939	WALZINIA FIDELIS MAGNO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1945762	PROFIRIO SOUZA DA SILVA
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1919516	DIEGO TRAJANO RAPOSO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1908115	ASSUNSANA SOUZA DA SILVA
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1903919	MISSIANY DA SILVA RAPOSO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1941458	ADEMIR AMARO GUARIBA
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1942823	KLEBER MILITAO GABRIEL
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1919538	ADAO RAPOSO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1932292	CLEIA MOREIRA HERMINIO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1943311	VERAMAR SILVEIRA BATISTA
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1945658	EITIANE SILVA DOS SANTOS
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1920842	EDINEIA DE SOUZA MARCOLINO
	Prof. L. Materna/Educ. Básica	1925787	CLAUDIANA FIDELIS DE SOUZA
	Prof.Educação Básica	1920126	MÁRCIA JENNIR BARBOSA FARIAS
	Prof.Educação Básica	1949980	MARIA IONAIA PEREIRA DE SÁ
	Prof.Educação Básica	1916806	MARILENE FEOTOSA GOMES
	Prof.Educação Básica	1944376	ELIANE BARROS RAMOS
	Prof.Educação Básica	1921971	ANA CHARIA ALVES SOARES
	Prof.Educação Básica	1902958	ROSIANE DA CONCEIÇÃO ABREU
	Prof.Educação Básica	1943431	ADRIANE MOREIRA REBOUÇAS
	Prof.Educação Básica	1943420	CARLA SILVA DO CASAL
	Prof.Educação Básica	1910361	ALDENIZA DE SOUZA CRUZ
	Prof.Educação Básica	1913207	LEILA SOARES GOMES
	Prof.Educação Básica	1905505	GERLENE ARAÚJO DA COSTA
	Prof.Educação Básica	1931349	MATILDE DA SILVA
	Prof.Educação Básica	1927777	MARIA ZÉLIA ALMEIDA DOS REIS
	Prof.Educação Básica	1928408	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES
	Prof.Educação Básica	1916100	LAILA REGINA ABREU BRANDÃO
	Prof.Educação Básica	1918927	FRANCISCA DA SILVA SOUZA
	Prof.Educação Básica	1918364	YAYOI DANIELLEMINOHARA
	Prof.Educação Básica	1945580	REGIANE CANTUÁRIO FAGUNDES
	Prof.Educação Básica	1944806	IVANETE PATRÍCIO CARBONARO
	Prof.Educação Ed. Física	1943412	WALDECY GOMES PINHEIRO
	Prof.Educação Ed. Física	1945924	MAYARA CRISTINY DE OLIVEIRA LARANGEIRA

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:4BC4C6AE

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS EM II CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 PARA AS VAGAS REMANESCENTES

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Normandia- RR, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas de cargos de Professor da Educação Basica, Professor de Lingua Materna, Professor de Educação Física da Educação Básica, com a finalidade de atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/01/2020. Edição e suas alterações, de acordo com a homologação, publicada no, e do resultado final, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Normandia-RR-.

RESOLVE:
Homologar a apresentação dos candidatos aprovados e convocados do concurso público N° 001/2020 – II Convocação, conforme descrição abaixo.

Entrega de Documentação conforme Edital de Convocação de Concurso Público N° 001/2020
Lista dos Convocados (vagas preenchidas e remanescentes)
Cargo: Professor de Educação Física da Educação Básica

SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
ADIAMENTO DE POSSE	4°	1944184	JOSYVAN DARLLAN MACEDO DA SILVA

Cargo: Professor de Língua Materna da Educação Básica

SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
OK	16°	1925787	CLAUDIANA FIDELIS DE SOUZA

Cargo: Professor da Educação Básica

SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
NÃO COMPARECEU	21°	1949030	BALBINA QUIRINA DE SOUZA
OK	22°	1916100	LAILA REGINA ABREU BRANDÃO
OK	23°	1918927	FRANCISCA DA SILVA SOUZA
OK	24°	1918364	YAYOI DANIELLE MINOHARA
OK	25°	1945580	REGIANE CANTUÁRIO FAGUNDES
OK	26°	1944806	IVANETE PATRICIO CARBONARO

LINDOMARA SOUZA NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão

HELOISA DE SOUZA
Coordenador Pedagógico

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:CDA56A76

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI MUNICIPAL - GAB/PMC N.º 339/2020

Prefeito Municipal
Carlos José Silva

Vice-Prefeito
Paulo Cesar Lira Peixoto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá

Secretária: Elizangela Damasceno Pereira
Coordenadora de Turismo: Rebeca Vasconcelos Silva

COMTUR- Conselho Municipal de Turismo Cantá, RR.

Rebeca Vasconcelos Silva
Wanessa Lobo de Matos

Edson Jean Carli Araújo
Inan David B. Magalhães

Paulo Hermirio da Silva Smith
Dione Figueiredo de Araújo

Eclesiano Bezerra Santos
Franciélio Gonçalo da Silva

Tânia Mara Gadelha Escobar
Aubelúcia Ferreira de Sousa

Edson Carvalho de Moraes
Graciela Oliveira Fagundes

Francisco das Chagas Peixoto Neto
Gleicivaldo Menandro Cadete

Lucimeiry Souza da Silva
Lucila Mota de Souza

Hernane Silva Ferreira
Jalson Vasconcelos do Nascimento

Francisco Neto Silva
Maria Ivoneide Silva

PALAVRAS DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Cantá, dentro do propósito de fortalecimento do turismo local e pelo fomento ao desenvolvimento regional, neste âmbito, vem, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá, neste Plano Municipal de Turismo, as diretrizes e metas estabelecidas para bem empreender o turismo municipal, em comum acordo com as devidas parcerias, seladas neste plano, com a sociedade civil organizada. Para contextualizar o cenário de inserção do Plano no ambiente turístico e econômico local, o município tem, hoje, uma vasta agenda turística, entre elas, eventos de amplitude regional que pesam a importância do investimento intelectual e cultural para a composição deste produto. Objeto, este, que irá direcionar as ações do setor no município nos próximos anos. Assim sendo, o objetivo do Plano vai além do desenvolvimento turístico local, por estabelecer metas que visam gerar desenvolvimento econômico, sendo, também este, o propósito dos envolvidos, tanto do Poder Executivo, quanto do ambiente comercial local. Para contextualizar a implantação do Plano, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Os eixos estabelecidos são Infraestrutura e patrimônio natural e cultural, a fim de promover a melhoria do acesso ao destino turístico, a conservação ambiental e do patrimônio histórico e cultural; Governança, legislação e monitoramento, com o objetivo de profissionalizar a governança turística, estruturar a gestão pública do turismo, criar/aprimorar leis de fomento e monitorar e avaliar a atividade turística no destino; Estruturação do produto turístico e regionalização, para promover o aumento da competitividade dos produtos turísticos, apoiar iniciativas do turismo rural de base comunitária e 3 criar/fortalecer produtos turísticos regionais; Capacitação, qualificação e sensibilização, com o fim de profissionalizar a rede de serviços turísticos e sensibilizar a comunidade para valorizar o turismo; e Promoção e apoio à comercialização, visando desenvolver a marca e o posicionamento turístico do destino, bem como ampliar a divulgação nos meios físico e digital.

Após estas ações serem aprovadas pelo Conselho, elas passaram por monitoramento e foram desvinculadas pela consultoria contratada para conduzir, junto ao COMTUR, a elaboração do documento. Posteriormente, o Plano foi escrito e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho. Para visualizar o cenário em que o plano se estabelece, o município de Cantá, com aproximadamente 18.335 habitantes, está localizado no Estado de Roraima, distante 32 km da capital de Boa Vista.

No início da década de 1950, foi criada através da Divisão de Produção Terras e Colonização (DPTC) a Colônia Brás de Aguiar que tinha como objetivo produzir gêneros alimentícios para o mercado consumidor de Boa Vista. É importante citar que antes disso toda região da serra do Cantá era habitada por índios. O município foi criado a partir da lei nº 009, de 17 de outubro de1995com terras dos municípios de Bom fime Caracaraí.

CARLOS JOSÉ SILVA
Prefeito Municipal do Cantá -RR

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....3
1.1 - Concepção de Turismo.....3
2 – Turismo em Cantá 4
2.1 – Objetivo geral.....6
2.2 – Objetivo Específico.....6
3 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ….....7
3.1- Desenvolvimento Social.....8
3.2 - Promoção da Diversidade e da Acessibilidade.....9
3.3 - - Sustentabilidade 10
3.4 - Competitividade, Empreendedorismo e Inovação.....11
3.5 - Política Municipal de Turismo 11
4- EQUIPE TÉCNICA ….....12
4.1 - Conselho Municipal de Turismo.....12
5 – METAS.....12
5.1- O Sistema Municipal de Turismo de Cantá.....12
5.2- Processo de qualificação do quadro profissional.....13
5.3: Posicionar o produto turístico viamonense no mercado.....13
6 – MODALIDADES DO TURISMO.....14
7 - IDENTIDADE E CULTURA LOCAL 14
8 – FINANCIAMENTO.....15
9- AÇÕES PARA INCLUSÃO DE EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.....16
9.1- Emendas para projetos de infraestrutura turística: 16
10- DEMANDA TURISTICA DO MUNUCÍPIO DE CANTÁ.....16
11. CONCLUSÃO.....18
REFERENCIAS.....18

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a apresentação do Plano de Ação para o Turismo no município de canta.

A formulação do Plano de Turismo de Canta consolida a Política Municipal de Turismo e apresenta as orientações estratégicas para o desenvolvimento desta atividade no Município. O documento tem como base o Plano Nacional de Turismo, as pesquisas, normas e referências colocadas pelo Ministério do Turismo, e destaca, no âmbito da gestão, as diretrizes que devem nortear o desenvolvimento do turismo cantaenses, como a participação e diálogo com a sociedade; e a geração de oportunidades de emprego e empreendedorismo.

A partir de uma construção coletiva que envolve participação popular, por meio de audiências públicas, parceria entre iniciativa privada e a prefeitura municipal, o plano tem como alvo a implantação de um planejamento de turismo sustentável no município de canta. Buscando um diálogo com as associações comunitárias locais, que representam o potencial turístico do município, como a Vila Serra Grande I, e o espaço para turismo rural e ecoturismo dos distritos e vilas como: Fazenda Panorama (Véu de Noiva), Fazenda Castanhal etc. passarão por uma revitalização e melhoramentos, bem como má valorização do comércio e economia local.

Consolidando, assim, bases para o desenvolvimento do turismo em consonância com o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, sem diminuir o compromisso com a qualidade de vida dos cantaenses.

1.1 CONCEPÇÃO DE TURISMO

O turismo é entendido como o deslocamento do (s) sujeito (s) de seu espaço e tempo rotineiros, para a realização de atividades profissionais, culturais, educacionais, sociais, de saúde e lazer. Este deslocamento gera necessidade de organização de produtos turísticos que contenham, na sua composição, uma base cultural/ecológica, através de uma estrutura que atenda e proporcione hospitalidade, boa culinária e informações qualificadas.

O epicentro do fenômeno turístico é de caráter humano, pois são os homens que se deslocam e não as mercadorias, o que impõe complexidades ao esforço de uma argumentação sistemática dessa realidade. É importante que se pense na série de inter-relações humanas, que derivam do comportamento consumidor-turista, com os grupos de habitantes do local visitado. E todo o complicado processo de identificação do turista com o grupo ideal ou efetivo que determina a escolha da localidade de destino.

É com base nessa construção da ideia de turismo que deve se firmar o Plano Turístico de Cantá, de maneira a se manter uma perspectiva de evolução e desenvolvimento humano nas regiões, estabelecendo uma cultura turística para o Cantá.

2. TURISMO EM CANTÁ.

Como o turismo envolve uma ampla rede de atores ligados ao seu desenvolvimento – como empresários direta ou indiretamente ligados ao ramo, instituições de ensino, o poder público, entidades de classe e a comunidade em geral. O Plano Municipal de Turismo está sendo desenvolvido de forma participativa, com uma metodologia que permite incluir decisões e demandas desses atores e distribuir a responsabilidade de execução de programas e projetos.

O Plano Municipal de Turismo é estruturado em três grandes eixos estratégicos: Marketing, Organização Estrutural e Relações Ambientais.

MARKETING ORGANIZAÇÃO RELAÇÕES
MERCADO ESTRUTURAL AMBIENTAL
TURISMO INFRAESTRUTURA RECEPTIVIDADE

O conceito de eixos estratégicos passa, principalmente, por três pilares:

Organizam o trabalho e as prioridades;

Agrupam ações;

Representam as escolhas ou direções estratégicas.

Durante Diagnóstico foram levantadas questões-chave (problemáticas) a respeito da atividade turística em relação a esses três eixos.

Quando se define segmentos prioritários, não significa que os demais serão renegados, mas sim que haverá um foco e a principal estratégia de atuação será traçada em função dessa definição. Sabe-se que o turismo é feito tanto por produtos principais quanto por ofertas complementares que enriquecem a experiência. A mescla de ambos, condizente com o público que se pretende atrair, é a chave do sucesso.

Em um mundo de alta concorrência, o destino que reconhece a sua verdadeira vocação turística alcança um fator de competitividade. Isso porque investir esforços e recursos em ações que potencializem o que se tem de melhor significa aumentar as chances de retorno positivo.

Além da definição dos segmentos prioritários, determinaram-se quais são os atrativos do município de Cantá, ou seja, os principais atrativos turísticos que se relacionam com os segmentos prioritários e que serão responsáveis por conceder diferenciais ao destino turístico, recebendo maiores investimentos e visitação. São eles:

Atrativos: Vila Serra Grande I:

Cachoeira Véu de Noiva;

Fazenda Panorama;

Fazenda Castanhal;

Observação, grutas e cachoeira em período de inverno.

E a paisagem Exuberante existente na serra grande I.

Perfil do Turista desejado:

Utilizar os meios de Hospedagem Disponíveis;

Grupo ou Individual;

Veículo próprio ou fretamento.

Os avanços nas definições prosseguirão com a construção do posicionamento de mercado. Cantá quer se posicionar no mercado turístico como:

Cantá, destino turístico em que a natureza se transforma em energia, fonte de conhecimento e lazer.

Em relação aos valores, princípios dos quais o destino não pode se desvincular durante o desenvolvimento da atividade turística, definiu-se que todas as ações em prol do turismo serão regidas pelos valores da sustentabilidade, da qualidade nos serviços prestados, da conservação do patrimônio cultural, ambiental e social e da valorização da cultura em todos os produtos turísticos.

2.1. Objetivo Geral.

Fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística em Cantá, de modo a superar as expectativas dos turistas e excursionistas, e beneficiar a economia, a cultura e a sociedade cantaense. Com respeito ao meio ambiente e ao patrimônio material e imaterial, permitir que a atual e futuras gerações possam continuar a usufruir de um turismo de qualidade em Cantá.

2.2. Objetivo Específico:

Melhorar a infraestrutura (física) existente, como a estrada que dar acesso a Serra Grande I (BR 401 e RR 206) e o acesso a cachoeira véu de noiva e às fazendas para que se possa dinamizar a atividade turística;

Fortalecer a gestão compartilhada (poder público + iniciativa privada + terceiro setor) e eficiente da atividade turística;

Estruturar a oferta turística dos segmentos prioritários (Turismo Ecológico, Turismo Ecoturismo, Turismo Etnoturismo, Cultura, Rural, Turismo Eventos, Turismo Lazer etc.);

Monitorar, periodicamente, o grau de satisfação dos visitantes e turistas;

Manter o título de Estância Turística do Município de Cantá;

Estimular e promover a formação profissional no setor de turismo e hospitalidade;

Promover a educação continuada sobre o turismo, sempre dando ênfase à necessidade de preservação de recursos naturais e elementos históricos.

Promover e fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse turístico;

Estimular a criação de mecanismos de apoio ao turista;

Supervisionar e regular a oferta turística;

Buscar, através de ações integradas, a segurança dos visitantes na cidade e nos distritos e vilas;

Criar um calendário de eventos fixos, instituindo um ou mais eventos que reforcem a identificação do município com sua cultura, fazendo com que todos os eventos do Município passem pela Coordenação de Turismo.

Os métodos para alcançar os objetivos nada mais são, do que os programas em projetos. Os programas e projetos devem estar diretamente relacionados às questões, aos desafios, identificados durante as etapas de realização do Plano Municipal de Turismo.

3. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

O planejamento e avaliação devem ser atividades permanentes dos órgãos responsáveis pela gestão do Turismo em Cantá. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá, deverá se mobilizar para a construção do planejamento turístico em longo prazo, e manter estruturas de avaliação do trabalho que a prefeitura municipal for desempenhando em termos de realização das ações turísticas.

O turismo deve ser gerido com base no planejamento e na avaliação de objetivos, ações e resultados, de forma a aumentar a qualidade da gestão, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos. Para apoiar o processo de planejamento, o município deve estabelecer o sistema municipal de turismo, ou seja, estruturar a máquina pública de maneira a dar condições de gestão do turismo para a prefeitura de Cantá e continuar a realizar inventários da oferta turística cantaense. Sempre realizando avaliações, que podem ser semestrais ou anuais para o melhor aproveitamento e entendimento dos programas, projetos e ações. Essas avaliações devem ter participação da comunidade cantaense, sejam em audiências públicas ou assembleias. É preciso que se mantenha o diálogo com a comunidade que está diretamente ligada ao turismo, os comerciantes, empresários, rede hoteleira, artesãos, etc.

3.1. Desenvolvimento Social.

A gestão deve promover, enquanto desenvolvimento social, a qualidade de vida da população e dos visitantes que vem para o Cantá fazer turismo. Esse eixo é de suma importância e deve ser debatido amplamente e de maneira aberta nas audiências públicas, buscando abranger todos os atores da comunidade cantaense, que trabalham com turismo, para atender demandas de maneira adequada.

O poder executivo deve priorizar infraestrutura para a formação de profissionais do turismo em Cantá, visando também à qualificação dos moradores que venham a ser inseridos na atividade turística através de programas de inserção no mercado de trabalho e que atendam as demandas de Cantá. Bem como dar suporte para aqueles setores e atividades que necessitam de maior apoio do município. É importante que se mantenham pesquisas sobre o município, para a apropriação da história de Cantá (pelos moradores e pelos turistas), e que a apropriação dos micros histórias deem embasamento sócio antropológico à comunidade cantaense, implicando na construção e afirmação de uma identidade social para o Cantá. Os aspectos históricos podem ser expostos mesmo durante a realização de uma atividade no meio rural ou ecológico.

O Conselho Municipal de Turismo, uma vez implementado, deve buscar parceria com as universidades, tanto UFRR (Boa Vista), o IFRR (Instituto Federal de Roraima) Faculdade Catedral, Faculdade Estácio Atual etc. bem como demais entidades privadas e públicas de ensino (que já realizam projetos turísticos em parceria com a prefeitura). Incentivando o ingresso da população nas universidades que estão em território Roraimense, mas muitas vezes a comunidade desconhece o potencial que essas instituições de ensino superior podem trazer em termos de desenvolvimento social. É possível a abertura de editais ou estabelecimento de convênios com a universidade que propiciem estudos de Cantá, gerando fonte de dados para a prefeitura, facilitando as ações e projetos a serem criados futuramente. Estabelecimento de projetos ou programas de extensão com as universidades também é um meio de desenvolvimento na área de pesquisa e análise da cidade e dos distritos.

Essas parcerias com as universidades e o fomento ao desenvolvimento econômico são de importância para a manutenção da população e consequente manutenção da atividade econômica cantaense. Entenda-se: a população economicamente ativa de Cantá é de aproximadamente 49,8%, no entanto, cerca de 6,6% desta população economicamente ativa se desloca para outros municípios para trabalhar, e o turismo é uma instância econômica que pode ser desenvolvida e trazer crescimento para o município de Cantá, mantendo uma parcela maior da população economicamente ativa atuando no seu território. (Fonte de informação censo de 2017)

3.2. Promoção da Diversidade e da Acessibilidade

A gestão do turismo cantaense deve, também, se pautar por valores como acessibilidade e diversidade, que são formas de universalizar e favorecer o acesso ao turismo.

É importante que os órgãos responsáveis pelo turismo em Cantá, sejam o Conselho Municipal de Turismo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que atuem no desenvolvimento de políticas públicas de acesso universal, um turismo para todos, incluindo as pessoas que vivem em Cantá. Políticas que favoreçam acesso a regiões de ecoturismo, rural, indígena etc. trazendo maior segurança e divulgação das festas locais, como o Carnaval participativo, as festas religiosas, a festival da serra e outras celebrações que promovem a gastronomia regional e os produtos manufaturados que afirmam a cultura do cantaense como os festejos nas comunidades indígenas.

Deve também haver aproximação entre pessoas de diferentes ideologias, religiões, orientação sexual e as que possuem necessidades especiais, favorecendo o conhecimento, o encontro, o respeito, a tolerância, a compreensão e contribuindo para tornar a atividade turística acessível aos mais diversos públicos.

3.3 Sustentabilidade

O turismo deve ser trabalhado no sentido de priorizar o desenvolvimento de forma sustentável. O sustentável, nos termos dos planos Cantaenses, devem se firmar sobre as bases de uma prática turística construída enquanto atividade humana, preocupada e em consonância com a conservação ambiental e com o desenvolvimento social e econômico das comunidades. Bem como a afirmação da cultura das diferentes comunidades que vivem em Cantá, e que recebem os turistas. As políticas, nesse sentido, devem buscar promover o desenvolvimento das regiões de potencial turístico dos distritos e vilas, minimizando o impacto ambiental e social na região. Trabalhar a promoção dos locais como a cachoeira na Vila Serra Grande I, atentando para impactos sobre áreas verdes e de áreas de proteção ambiental, buscando o mínimo de impacto sobre fauna e flora.

O turismo pode funcionar como um propulsor da economia local, criando cadeias produtivas que aperfeiçoem a produção primária em consonância com os comércios e os serviços da região. O turismo deverá agir como fator de desenvolvimento, sendo um potencializador das cadeias produtivas.

O Município possibilita uma ampla oferta de recursos naturais em ótimo estado de conservação dando um trabalho no sentido de tornar seus acessos facilitados, nos Roteiros Ecológicos sugeridos neste trabalho.

3.4. Competitividade, Empreendedorismo e Inovação.

A competitividade deve ser entendida de maneira positiva pela prefeitura Cantaense. O turismo, por meio dos setores público e privado, deve estimular o empreendedorismo e a capacidade de inovação, a fim de que os destinos turísticos possam manter-se competitivos, no sentido de buscar sempre a inovação, proporcionando ao turista uma experiência positiva.

Assim, as ações públicas e privadas devem estar voltadas para a qualificação de espaços com potencial turístico, tanto espaços de ecoturismo, como espaços rurais, imobiliários e históricos tradicionais de Cantá. As ações públicas devem se voltar, ainda, para a legalização e fiscalização dos produtos e das atividades turísticas.

3.5. Política Municipal de Turismo

O município deverá elaborar a sua política municipal de turismo, que institucionalizará os produtos finais do plano e refletirá os anseios da população, objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Assim, a política municipal será o instrumento governamental que instituirá itens essenciais para a promoção de saúde, qualidade de vida, inclusão social, lazer e conservação do meio ambiente. A política municipal deve se guiar com base no Plano Municipal de Cantá.

4. EQUIPE TÉCNICA

Para se trabalhar o Plano Municipal de Turismo em Cantá, é necessária a constituição de um corpo profissional especializado designado a discutir e pensar os planos, projetos, programas e ações direcionadas ao turismo. Podem ser contratados pela prefeitura, ou designados de postos já ocupados em órgãos executivos, caso já existam profissionais em condições de elaborar as ações e gerir o turismo em Cantá. Para tal atividade, então, de maneira mais ampla, recomenda-se a composição do Conselho Municipal de Turismo.

4.1 Conselho Municipal de Turismo

O Conselho Municipal de Turismo será a instância mais ampla, mais geral, da gestão do turismo. A equipe deve se reunir e planejar o turismo de Cantá, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deliberando ações, planos e programas previamente construídos em audiências públicas, em conjunto com a comunidade cantaense.

5- METAS

5.1 O Sistema Municipal de Turismo de Cantá

O Sistema Municipal de Turismo de Cantá é um conjunto de órgãos e profissionais que vão atuar na gestão e ações do Plano Municipal de Turismo. Esse quadro de atores é essencial para a construção de um turismo em longo prazo e para a manutenção desse quadro turístico.

A). Subsidiar as ações de planejamento, gestão, estruturação de produtos, promoção e comercialização dos destinos turísticos cantaense, por meio de pesquisas e análises.

b) Criação de órgãos municipais responsáveis pela gestão do Turismo.

C). Criar o Fundo Municipal de Turismo.

5.2 Processo de Qualificação do Quadro Profissional

É necessário que a gestão de turismo seja implementada por um quadro de profissionais na área de turismo. Essa prática exige formação de trabalhadores do turismo e de uma qualificação que a educação continuada pode estabelecer.

A). Aumentar a qualidade dos serviços por meio da qualificação profissional do setor turístico.

B). Qualificar os gestores públicos em gestão de destinos, elaboração de projetos e captação de recursos, a fim de facilitar a execução da política municipal alinhada à política estadual.

5.3. Posicionar o Produto Turístico Cantaense no Mercado

É necessário definir prioridades para a realização dos eventos e festas locais e municipais de Cantá. Divulgar os principais eventos do município a fim de atrair turistas, movimentar os negócios e promover destinos turísticos e os produtos de cultura cantaense. Elaborar programas que favoreçam a divulgação da Vila Serra Grande I e outros espaços com potencial.
O Ministério do Turismo apoia, por meio de convênio, a realização de eventos que efetivamente contribuam para a movimentação de fluxos turísticos regionais, denominados Eventos Geradores de Fluxo.

A). Desenvolver uma estratégia de marketing integrada, a fim de promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos de Amajari.

B). Desenvolver a marca turística, criando uma identidade para o destino Amajari. Os roteiros também podem ter um logotipo para consagrar sua imagem, ao mesmo tempo em que não devem destoar entre si, mantendo uma familiaridade entre elas.

c). Fomentar o empreendedorismo, a inovação e a qualificação dos serviços turísticos.

d) . Integrar os produtos regionais de Cantá à oferta turística. Aumentar o grau de formalidade no setor do turismo por meio do cadastro e da legalização dos prestadores de serviços turísticos.

f) . Estimular investimentos no setor turístico de Cantá.

6. MODALIDADES DO TURISMO

6.1. TURISMO ECOLÓGICO
São inúmeras as atrações vinculadas ao Turismo Ecológico presentes no Município. Devido a sua grande extensão territorial, somado ao fato de que muitas destas regiões encontram-se longe dos eixos rodoviários, a natureza encontra-se em bom estado de conservação. O Município possui área de preservação que passa despercebida dos visitantes e até mesmo da própria população.

6.2. ECOTURISMO.
Para que seja considerado ecoturismo é preciso que **não haja muito impacto ambiental** sobre a natureza, devendo este local ficar o mais próximo possível de como era sem a interferência do homem.
Local - Serra Grande
Cachoeira Véu de Noiva com acesso fluvial (50 min) ou rodoviário (68 km) ambos desde BV
Cachoeiras Excalibur (Urubu Rei), Arco Iris, das Massagens, Três Quedas, Aranha, Paredão e Buriti (portal de pedra).
Local – Acesso por via fluvial a partir do Balneário Rio Branco (Antigo Taico)
Trilha dos Três Lagos – Ilha dos Macacos, trilha de 03 km.
Por do Sol com visualização dos Botos – localizado na Ressaca dos Botos (Praia do Araraquara)
Local –Vila Serra Grande 1
Trilha do Anderson
Trilha Arco Iris que do acesso Acampamento da Serra Grande

6.3. TURISMO RURAL OU AGROTURISMO.
Cantá apresenta ampla possibilidade de explorar o Turismo Rural, uma vez que possui inúmeras fazendas e sítios que podem ser trabalhados para receber futuramente visitantes, além de recursos naturais com exuberante vegetação nativa, cursos d'água, lagos e morros que compõem belas paisagens. Uma modalidade do turismo que tem, por objetivo, permitir, a todos, um contato mais direto e genuíno com a natureza, a agricultura e as tradições locais, através da hospedagem domiciliarem ambiente rural e familiar.
Local - Hotel Fazenda Castanhal, localizado na Vila Serra Grande 2, distante 56 km da sede do município
Local - Haras Cunhã Pucá, localizado no início da Vicinal 1, prox. a BR 401 (não há local para pernoite)

6.3.1. Produção Artesanal de Pimenta e Derivados

Sra. Jacisia, produtora rural de pimenta e derivados, moradora do Tatajuba manifestou interesse em abrir suas instalações de produção artesanal de pimentas e derivados, para o Agroturismo.

Produto – Fabricação de Molho de Pimenta e Pimenta Jiquitaia

6.3.2. Fazenda de Produção de Açaí

O proprietário de uma fazenda produtora, manifestou interesse em abrir suas instalações de produção industrial de açaí, para o Agroturismo.

6.4. ETNOTURISMO.

Tipo de turismo em que os viajantes conhecem de perto a vida, os costumes e a cultura de um determinado povo, especialmente povos indígenas.
Comunidade Indígena Malacacheta
Comunidade Indígena Canauanin
Comunidade Indígena Tabalascada

6.5. TURISMO DE EVENTO.

O Turismo de eventos é entendido como o deslocamento de pessoas com interesse em participar de eventos focados no enriquecimento técnico, cientifico ou profissional, cultural incluindo ainda o consumo e entretenimento:
04 Corridas / Caminhadas
- Circuito de Corridas de Aventura do Medalha (Balneário Medalha)
- Corrida Trail Run (Etapa Hotel Fazenda Castanhal)
- Corrida Ultra Trail Serra Grande (Vila S. Grande 1)
- Caminhada ao Canta (com início no Sta. Cecilia)

07 Festas Tradicionais
- Festa da Mandioca (Março - Fonte Nova)
- Festa do Milho (Agosto - Serra Grande 1)
- Festejo Intercultural (Setembro – C.I. Canauanin)
- Aniversario do Canta - 17/outubro
- Festa da Damorida (Novembro - C.I. Malacacheta)
- Festa do Abacaxi (Dezembro - Serra Grande 2)
- Festival do Beju (Dezembro - C.I. Tabalascada)

TURISMO DE LAZER.
Conjunto de ocupações às quais o indivíduo se entrega de livre vontade, para repousar, para se divertir, ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais.
Local: Balneário Medalha, localizado na Vila Serra Grande 2, distante 15 km da sede do município com acesso total por asfalto
Local: Balneário e Restaurante Sacolejo, localizado no início da BR 432, após a Estrada da Malacacheta
Local: Balneário Aracati, localizado na BR 401, após o trevo da BR 432
Local: Balneário Rio Branco (Antigo Banho do Taico), localizado no final da vicinal Rio Branco.
Local: Fazenda Panorama (Fazenda da D. Loreni, que do acesso rodoviário a Cachoeira Véu de Noiva).
Local: Sitio da D Maria (acesso fluvial a Cachoeira Véu de Noiva).

7. IDENTIDADE E CULTURA LOCAL
O eixo da identidade cultural e local traz demandas de valorização da cultura das comunidades cantaense, bem como da história local, como fator de construção de identidade para os cantaenses.
A partir desse viés de busca da revitalização da cultura local de Cantá e valorização da história do município, podem ser feitos programas de revitalização de um museu relacionado ao garimpo, implantação de uma rota cultural e histórica que abrigue as diferentes etnias que construíram o município de Cantá, passando pelas aldeias indígenas e, talvez, as comunidades de assentamento. Dentro do quadro de qualificação técnica (um dos eixos estratégicos de planejamento) deve estar previsto um programa para formação de guias turísticos que apresentem o patrimônio histórico de Cantá.
No que tange à cultura local, é importante abordar a religiosidade das comunidades locais. Um roteiro turístico também pode ser viabilizado, fazendo um resgate das festas católicas e afro-brasileiras, todas podem se tornar potenciais turísticos de Cantá e atrações culturais do município.
A política municipal pode prever, ainda, um inventário específico por temática. Inventariar as potencialidades turísticas da colônia dos pescadores, por exemplo.
Sobre as questões de artesanato e gastronomia locais de Cantá, estabelecer um programa de recuperação das receitas tradicionais como renda e postos de trabalho e ofícios para o município.
Por fim, o estabelecimento de programas que recuperem o artesanato das comunidades, valorize o artesanato dos indígenas, facilitando acesso às aldeias e dialogando com as demandas dos chefes indígenas. Tudo isso são maneiras de geração de renda e melhoria da economia para o município, por meio do turismo.
As demandas, acima colocadas pela população, devem ser incorporadas à política municipal de turismo, por meio do diálogo com outras políticas.

8. FINANCIAMENTO
Os gastos com o Plano Municipal de Turismo e a gestão turística de Cantá gerarão custos que precisam ser previstos e financiados, bem como a implantação de um Fundo Municipal de Turismo (item já mencionado neste plano de ação). O orçamento do Plano precisa estar dentro da realidade financeira da prefeitura de Cantá, no entanto, existem ações mínimas que precisam ser realizadas para que se implante o Plano de Turismo, e isto gera um custo à máquina pública.

A seguir são sugeridas ações e emendas do Ministério do Turismo que apresentam modelos de possíveis realizações de solicitação de verba da União para o desenvolvimento de ações turísticas no município de Cantá. Esses

Financiamentos e convênios se dão por meio da abertura de editais do governo federal para a inscrição dos municípios.

9. AÇÕES PARA INCLUSÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

As emendas individuais destinadas a apoio a eventos geradores de fluxo turístico deverão obedecer ao disposto na Portaria nº 88, de 10 de dezembro de 2010 que "Institui regras e critérios para a formalização de apoio a eventos do turismo e de incremento do fluxo turístico local, regional, estadual ou nacional, com o órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, direta ou indireta".

9.1 EMENDAS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:

Deverá ser encaminhado ao Ministério do Turismo ofício com a indicação do município a ser atendido, o respectivo CNPJ, nº da emenda e valores a serem destinados, possibilitando desta maneira, a disponibilização da emenda para a inclusão, por parte do proponente, de suas propostas no SICONV.

Cadastramento de Propostas: Para se certificar do cadastramento da emenda é necessário acessar o SICONV, clicar em "Consultar Programas", preencher os campos "Código do Órgão", que no caso deste Ministério é 54000, "Ano do Programa" e o" Número Emenda Parlamentar".

10- DEMANDA TURISTICA DO MUNUCÍPIO DE CANTÁ

	OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
01	Conclusão da construção da praça na sede, com mais opções de lazer.	A Praça na Sede do município é uma forma de atrair turistas, a mesma atenderá as ações esportivas e culturais, dando assim mais oportunidade de lazer.
02	Revitalização da orla e área de lazer do entorno do igarapé Sucuriju município de Cantá- RR	Proporcionar aos visitantes e comunidade um ambiente para entretenimento e lazer; revitalizar toda a área da orla na beira do igarapé Sucurijú e área de lazer. Contribuir com a geração de renda e empregos diretos e indiretos.
03	Restauração das vicinais e/ ou restauração que dão acesso aos atrativos turísticos	Asfaltamento e pavimentação das vias que dão acesso aos atrativos turísticos podem ser de cunho ou cultural/ natural e/ou empreendimentos de interesse turísticos, para facilitar o fomento da atividade turística no município.
04	Construção de um centro de atendimento ao turista na sede	A construção de um centro de atendimento ao turista é de suma importância para atender os visitantes, assim lhe passando informações turísticas, local e regional e também tendo um controle de entrada e saída de pessoas.
05	Construção de centro de eventos na sede do município.	A construção de centro de eventos atenderá as necessidades, para festivais, feiras, as demais necessidades culturais da região etc.
06	Construção de um centro de eventos na sede de Cantá.	A construção de um centro de eventos na Sede do município que atenderá as necessidades, para festivais, feiras, as demais necessidades culturais etc. assim atraindo mais turistas.
07	Restauração das RR/ que dá acesso aos distritos e vilas do município.	Com a restauração da RR, melhora o acesso de trafego dos turistas e moradores, até os distritos. Assim tendo uma atividade turística de qualidade.
08	Revitalização do Terminal Rodoviária na sede do município.	Revitalização Terminal Rodoviária na sede é de suma importância para que se tenha um ponto de parada para ônibus, vans, taxi etc. será também um ponto de referência para os visitantes.
09	Sinalização Turística	Sinalizar os principais pontos atrativos de acesso turístico existentes no município.
10	Defesa civil e Bombeiros civis, com a sua implantação efetiva dentro do município.	Como é de responsabilidade e compromisso do Município dar maior proteção e segurança aos munícipes e aos usuários dos locais turísticos. É de suma importância que se tenha essa forma de segurança provendo condições de evitar desastres e assegurar o meio ambiente assim protegendo a fauna e flora local. Os Bombeiros Civis são necessários sua estrutura com intuito de salvar vidas em caso de acidente etc.
11	Revitalização do ginásio ou quadra esportiva na sede	A Revitalização do ginásio na sede vem trazer desenvolvimento ao esporte da região, trazer mais atrativos aos jovens e adultos para que se possam desenvolver atividades físicas que faz bem a saúde.
12	Construção de um museu na sede de Cantá	É de grande relevância um museu, para que se possam recolher as fontes antropogênicas que se encontram no meio ambiente, muitas delas contaminando o espaço. As mesmas irão servir de exposição, atração turística e demonstração histórica do município.
13	Iluminação pública na sede e nos distritos.	A iluminação pública traz segurança aos moradores e aos turistas. Uma cidade iluminada fica mais bela e visível aos que lhe visitam.
14	Portal na entrada da cidade de Cantá	É importante que se tenha um Portal na entrada da cidade assim identificando e dando boas vindas aos turistas.

11- CONCLUSÃO

Em vista dos aspectos trazidos por este plano de ação emergencial, bem como seus programas, projetos e ações recomendadas para a Prefeitura Municipal de Cantá, ressaltamos que o Plano Municipal de Turismo para Cantá, foi um projeto construído coletivamente. Pensado para todo o município cantaeneses, e seja realizado em longo prazo, trazendo para a cidade de Cantá uma referência, inserindo Cantá como um destino turístico no estado de Roraima. Também deverá valorizar as enormes potencialidades do município. Este turismo deverá ser sustentável em todos os seus aspectos, tanto os econômicos, quanto os sociais, ambos permeados pelo ambiental e sua conservação e valorização, para que se mantenha um turismo de sucesso no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

. BRASIL. Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Estabelece diretrizes nacionais para o Plano de Turismo.
BRASIL. ACEIS – Associação Comercial e Empresarial de Ilha Solteira. Entidade.
Disponível em: http://www.aceis.org.br/entidade-aceis. Acesso em: julho de 2015.
BRASIL. Escritório de Projetos. O Portal de gerenciamento de projetos. Monitorar e controlar o trabalho do projeto. Disponível em: http://escritoriodeprojetos.com.br/
monitorar-e-controlar-o-trabalho-do-projeto.aspx. Acesso em: julho de 2015.
BRASIL. Espaço Turismo. Diferenças entre Viajante, Visitante, Veranista, Turista e Excursionista. Disponível em: http://espacodeturismo.blogspot.com.br/2011/05/
diferencas-entre-viajante-visitante.html. Acesso em: julho de 2015.
BRASIL. ETEC – Escola Técnica Estadual de Ilha Solteira. História ETEC de Ilha Solteira. Disponível em: http://www.eteilhasolteira.com.br/. Acesso em: julho de 2015.
BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Turismo. Estâncias. Disponível em: http://www.turismo.sp.gov.br/dade/estancias.html. Acesso em: maio de 2015.
BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Turismo. O que é o DADE? Disponível em: http://www.turismo.sp.gov.br/dade/o-que-e-o-dade.html. Acesso em: julho de 2015.
BRASIL. Governo de Minas Gerais. O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI). Disponível em: https://www.mg.gov.br/gover
Ecoturismo: orientações básicas. 2010. 2ª Edição, Ministério do Turismo.
Http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloadspu
blicacoes/Ecoturismo_Versxo_Final_IMPRESSxO_.pdf
MINISTÉRIO DO TURISMO – Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo e Secretaria Nacional de Políticas do Turismo. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br>.
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/canta/panorama (Fonte de informação censo de 2017)

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:B80ED7FF